



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES, ALAEZIO LEMES, AMÁLIA MILANI, AMARILSON CARVALHO, CARLOS FREITAS, CLEBIN FÚRIA, EDIMAR KAPICHE, FARLEN MAYCON, GIMENEZ FRITZ, MARILANDE ALVES, NICE CONDAQUE, PAULINHO DO CINEMA e ZIVAN ALMEIDA, AO PROJETO DE LEI 167/2025 – “ALTERA A LEI 5.564/PMC/2025 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA ADITIVA. N. 01

Que seja adicionado ao projeto de lei 167/2025, o artigo 3º, que altera o art. 3º, e § 1º do art. 3, da Lei 5.564/PMC/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. Aplica-se o disposto nesta Lei ao projeto cuja obra tenha sido comprovadamente concluída até 22 de dezembro de 2024 e esteja em condições de uso e habitabilidade (Lei Federal n. 13.465/2017).

§ 1º. Para as construções concluídas após 22 de dezembro de 2024 aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código de Obras e Edificações vigente.

EMENDA ADITIVA. N. 02

Que seja adicionado ao projeto de lei 167/2025, o artigo 4º, que altera o art. 8º, da Lei 5.564/PMC/2025, renumerando os dispositivos seguintes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de abril de 2026.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 02 de outubro de 2025.

Alaezio Lemes
Vereador - CMC

Amália Milani
Vereadora – CMC

Edimar Kapiche Luciano
Vereador – CMC

Josisvan Coelho de Almeida
Vereador– CMC

Gimenez Fritz
Vereador – CMC

Carlos Freitas
Vereador – CMC

Nice Condaque
Vereadora – CMC

Cleber Diniz
Vereador – CMC

Paulo Roberto Duarte Bezerra
Vereador – CMC

Farlen Machado
Vereador - CMC

Marilande Alves
Vereadora - CMC

Amarilson Carvalho
Vereador – CMC

